



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PE SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Ao(s) 06 dia(s) do mês de julho do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 34.593.525/0001-08**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representada pelo Sr. JÚLIO CÉSAR DO EGITO, Prefeito Municipal; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 11.419.894/0001-75**, com sede na Rua Benedito do Vale, S/Nº, Centro, Medicilândia/PA, neste ato representado pela Srª. ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA, Secretária Municipal de Saúde; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 18.300.312/0001-86**, com sede na com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pela Srª. IVONETE PEREIRA DE SÁ EGITO, Secretária Municipal de Assistência Social; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 28.368.870/0001-37**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação; **FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, CNPJ 30.406.403/0001-04**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação; **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ 21.007.170/0001-78**, com sede na Rua Jacobsen, S/Nº, Loteamento Ubaldino Kruger, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021 PE SRP**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresas para aquisição de eletrodomésticos diversos e mobiliário em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia-PA e suas Secretarias, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA-PA E SUAS SECRETARIAS”**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 010/2021 PE SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedor a, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado pelas Setor de Compras.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao(à) Prefeitura Municipal de Medicilândia ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, o(a) Prefeitura Municipal de Medicilândia efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. O(A) Prefeitura Municipal de Medicilândia não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores



que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

5.8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

6.2.1. Apresentar documentação falsa;

6.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.3. Não mantiver a proposta;

6.2.4. Cometer fraude fiscal;

6.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

6.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço celebrado entre o(a) Prefeitura Municipal de Medicilândia e a licitante;

6.3.3. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

6.3.4. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preço;

6.3.5. Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



6.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preço.

6.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 010/2021 PE SRP.

7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021 PE SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2021 e 2022.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

8.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.

9.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Fica obrigado a entregar dos produtos objetos desse certame, cujo objeto deste certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

9.1.4. Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

9.1.5. Deverá entregar os produtos objetos desse certame solicitados, objeto desta licitação, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



indicado pela Setor de Compras;

9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

9.1.9. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;

9.1.10. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.

9.1.11. Todos os produtos deverão estar de acordo com as NOTA específica.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preço.

12.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preço, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

MEDICILÂNDIA-PA, 06 de Julho de 2021

JÚLIO CÉSAR DO EGITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 34.593.525/0001-08
CONTRATANTE

ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

IVONETE PEREIRA DE SÁ EGITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 18.300.312/0001-86
CONTRATANTE

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 28.368.870/0001-37
CONTRATANTE

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ 30.406.403/0001-04
CONTRATANTE

JOSÉ RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ 21.007.170/0001-78
CONTRATANTE

A GOMES DE SOUZA & CIA LTDA
C.N.P.J. nº 08.940.228/0001-73
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PE SRP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 010/2021 PE SRP.

Empresa: A GOMES DE SOUZA & CIA LTDA; C.N.P.J. nº 08.940.228/0001-73, estabelecida à AV. PERIMETRAL, 3259, SUDAM II, Altamira PA, (93) 3515-7703, representada neste ato pelo Sr(a). ALEX GOMES DE SOUZA, C.P.F. nº 628.802.332-91, R.G. nº 3369143 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - Marca.: PHILCO/BRITANIA APARELHO DE AR CONDICIONADO - Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 12.000 BTUS, monofásico 220V, 60 Hz, controle remoto, selo Procel com classificação A e com as seguintes características técnicas: ciclo frio, compressor Scroll, correção de fator de potência, dimensões aproximadas LxAxP (920x300x200)mm, relação de distância entre compressor/evaporador mínima (x,y,z) de 10 metros e desnível (w) de no mínimo 5m, compressor com aletas com movimentos na vertical e horizontal e filtro interno para micro partículas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Margem de Negociação: 100%	UNIDADE	93.00	1.910,000	177.630,00
00014	CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: PHILCO/BRITANIA	UNIDADE	30.00	1.910,000	57.300,00
00015	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS - Marca.: PHILCO/BRITANIA CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL, capacidade de 9.000 BTU s/h, versão p/ frio, tecnologia INVERTER, tensão: 220 V bifásico, frequência: 60 Hz, compressor rotativo, gás refrigerante R-410a, serpentina de cobre, tubos de cobre e aletas de alumínio, controle remoto sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Outras características: filtro de ar de tela anti-pó lavável, Selo PROCEL Classe A.	UNIDADE	54.00	1.700,000	91.800,00
00016	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: PHILCO/BRITANIA	UNIDADE	17.00	1.700,000	28.900,00
00022	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - Marca.: CRISTAL Fogão industrial 4 bocas com forno, acendimento manual, grelhas e queimadores em ferro fundido. Fogão produzido em aço galvanizado. Dois queimadores simples e dois duplos.	UNIDADE	38.00	1.430,000	54.340,00
00028	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS - Marca.: VITH LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX, MOTOR 1/3CV, 110/220V (REFERENTE AO SPOLU SPL-052 E FAK METALÚRGICA 10L OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS) CORPO: AÇO INOX; TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO OU PLÁSTICO RESISTENTE OU BORRACHA ATÓXICA; COPO: MONOBLOCO EM AÇO	UNIDADE	35.00	1.414,000	49.490,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



INOX; CONJUNTO MANCAL/HÉLICE EM AÇO INOXIDÁVEL; PÉS ANTIDERRAPANTES; VOLTAGEM: 110V/220V; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1/3 CV; MANUAL DE INSTRUÇÕES INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
00029	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO 02 TORNEIRAS - Mar UNIDADE ca.: SO AÇO	54.00	719,000	38.826,00
BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO 2 TORNEIRAS: Bebedouro de coluna elétrico, 110V/220 V, em aço inox, 2 torneiras de pressão (copo e jato) cromadas, com regulagem de jato d'água, termostato regulável, reservatório de água em aço inoxidável, com filtro, refrigeração através de moto-compressor silencioso. Dimensões aproximadas: L X A X P: 74 cm x 110 cm x 29 cm. Segurança e qualidade certificada pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.				
00030	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - Marca.: VENTISOL UNIDADE	220.00	311,000	68.420,00
VENTILADOR DE BOA QUALIDADE, TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA METALICA, PINTURA ELETROSTATICA, COR PRETA, DIAMETRO 60CM, COM 3 PAS EM TERMOPLASTICO, DIAMETRO 55CM TOL. +/- 2%, MINIMO 3 VELOCIDADES FIXAS ATRAVES DE CHAVE SELETORA, ROTACAO 1300 RPM, POTENCIA 1/4CV, 127/220V, CA SELECIONADA ATRAVES DE CHAVE SELETORA, GARANTIA MIN.DE 12 MESES.				
00031	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM (EXCLUSIVO ME/EPP) - M UNIDADE	73.00	311,000	22.703,00
arca.: VENTISOL				
00032	VENTILADOR COLUNA MEGA TURBO 40 CENTIMETROS - Marc UNIDADE a.: VENTISOL	63.00	315,000	19.845,00
VENTILADOR - 40 CM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VENTILADOR DE COLUNA; 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE; COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL; COM INCLINAÇÃO VERTICAL COM TRAVA; COM FUNÇÃO INCLINAÇÃO PARA O CHÃO; QUANTIDADE DE PÁS 6; PÁS COM 40 CM COMPRIMENTO; GRADE REMOVÍVEL; ALÇA PARA TRANSPORTAR; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA- CATEGORIA D; VOLTAGEM 110V/220 V; COM BASE DE APOIO; COLUNA COM VARIAÇÃO DE ALTURA; ALTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 100 CM; MARCA/MODELO DE MELHOR QUALIDADE.VENTILADOR - 40 CM				
00044	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50 LITROS - Marca.: ACQU UNIDADE A	31.00	1.810,000	56.110,00
BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO FIXO; TIPO: INDUSTRIAL; CAPACIDADE: 50L; TENSÃO: 220 V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS TIPO ROSCA; TORNEIRAS FORNECEM ÁGUA GELADA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO; REVESTIMENTO EXTERNO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX; RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS; TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351;REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO INOX; FILTRO CARVÃO ATIVADO (ACOMPANHA REFIL EXTRA).				
00045	CENTRAL DE AR 22.000 BTUS - Marca.: PHILCO/BRITANI UNIDADE A	57.00	3.755,000	214.035,00
Ar Condicionado Split 22000 BTU s: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL(PAREDE) DE 22.000 BTU s, Versão: Frio; Capacidade mínima: 22.000 Btu s; Tensão: 220 V Monofásico; frequência: 60 Hz; Compressor: com rotação variável; Gás refrigerante: R410A; Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro de ar de tela anti-pó lavável; Garantia original de fábrica. Selo PROCEL Classe A				
00046	CENTRAL DE AR 22.000 BTUS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Mar UNIDADE ca.: PHILCO/BRITANIA	18.00	3.755,000	67.590,00
00056	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO - Marca.: CRIST UNIDADE ALAÇO	20.00	2.765,000	55.300,00
fogão industrial a gás 6 bocas com forno, acendimento manual , confeccionado em aço galvanizado , grelhas e queimadores em ferro fundido. deve possuir 3				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



	queimadores duplos e 3 queimadores simples.				
00057	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS - Marca.: CRISTALAÇO UNIDADE	27.00	654,660	17.675,82	
	FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS				
00058	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX DE 04 LITROS - Marc UNIDADE	29.00	880,000	25.520,00	
	a.: VITHORY				
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO; CAPACIDADE:				
	4 LITROS; CORPO: AÇO INOX; TAMP: ALUMÍNIO REPUXADO OU				
	PLÁSTICO RESISTENTE OU BORRACHA ATÓXICA; COPO:				
	MONOBLOCO EM AÇO INOX; CONJUNTO MANCAL/HÉLICE EM AÇO				
	INOXIDÁVEL; PÉS ANTIDERRAPANTES; VOLTAGEM: 220V;				
	POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1/2 CV/660W; ROTAÇÃO MÍNIMA:				
	3.450 RPM. MANUAL DE INSTRUÇÕES INCLUSO. GARANTIA				
	MÍNIMA DE 12 MESES. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
00059	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX DE 08 LTS - Marca.: UNIDADE	28.00	1.369,000	38.332,00	
	VITHORY				
	Liquidificador Comercial - Inox Copo Monobloco 08				
	Litros Potência 1200w/1000w. Frequência 60Hz Voltagem				
	Bivolt. Peso 11kg Capacidade Nominal 8l Rotação				
	3500rpm.				
00060	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS INOX ALTA ROTAÇ UNIDADE	28.00	701,000	19.628,00	
	ÃO - Marca.: VITHORY				
	Liquidificador Industrial inox 2 Litros Alta Rotação,				
	tensão 110V/220 volts, potência de 340 watts,				
	Frequência 60 Hz, rotação de 25.000 RPM, capacidade 2				
	litros, com certificado de garantia e manual de				
	instrução em português.				
00061	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L - Marca.: ACQUA UNIDADE	24.00	2.761,000	66.264,00	
	BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO FIXO; TIPO: INDUSTRIAL;				
	CAPACIDADE: 100L; TENSÃO: 220 V; CARACTERÍSTICAS				
	ADICIONAIS: 3 TORNEIRAS TIPO ROSCA; TORNEIRAS FORNECEM				
	ÁGUA GELADA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO;				
	REVESTIMENTO EXTERNO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO				
	INOX; RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS;				
	TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA				
	ABNT/NBR/603351;REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS EM CHAPA				
	DE AÇO INOX; FILTRO CARVÃO ATIVADO (ACOMPANHA REFIL				
	EXTRA).				
00062	BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL 200 LITROS. - Marca.: AC UNIDADE	20.00	3.695,000	73.900,00	
	QUA				
	BEBEDOURO DE PRESSÃO INDUSTRIAL COM 4 TORNEIRAS:				
	Bebedouro elétrico, 220 V, em aço inoxidável, 4				
	torneiras de pressão cromadas (2 torneiras para copo e				
	2 torneiras para jato), capacidade de armazenamento de				
	200 litros, com filtro, termostato regulável,				
	refrigeração através de moto-compressor silencioso.				
	Dimensões aproximadas: L X A X P: 125 cm x 95 cm x 35				
	cm. Segurança e qualidade certificada pelo Inmetro.				
	Garantia mínima de 12 meses.				

VALOR TOTAL R\$ 1.243.608,82